

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /2021

*Acrescenta o inciso III ao artigo 50-A e o artigo 50-D a  
Lei nº. 1.611, de 30 de dezembro de 1983*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA** e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III ao artigo 50-A da Lei nº. 1.611, de 30 de dezembro  
de 1983:

*“Art. 50-A. (...)*

*III – o imóvel cedido ou alugado, que esteja sendo usado por templos de qualquer  
culto.*

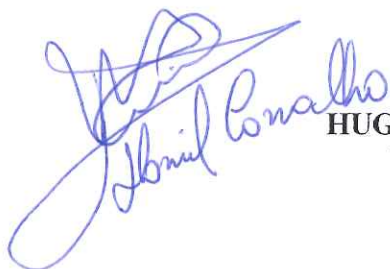
Art. 2º Fica acrescido o artigo 50-D a Lei nº. 1.611, de 30 de dezembro de 1983:

*“Art. 50-D. A isenção conferida nos termos dos artigos 50-A e 50C prevalecerá  
para os exercícios seguintes desde que sejam mantidas as condições para sua  
concessão, sendo facultada a revisão do benefício caso verificada qualquer  
alteração dos seus requisitos.”.*

Art. 3º Revoga o inciso VI, artigo 1º da Lei nº. 3.496, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador José Custódio, aos 05 de outubro de 2021.



**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA**  
VEREADOR – AVANTE

**Vilaca**  
VEREADOR 3

